CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO/MG Fls. 02

PROJETO DE LEI Nº 05/2025

Institui o Dia Municipal da Mulher no Município de Pedro Leopoldo e dispõe sobre a realização de evento de lazer e serviços, em parceria entre os setores público e privado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Mulher, a ser comemorado anualmente no dia 8 de março no Município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º - No Dia Municipal da Mulher, o Município de Pedro Leopoldo promoverá uma Rua de Lazer e Serviços, local a definir, com o objetivo de celebrar e fortalecer os direitos das mulheres, proporcionando acesso a atividades culturais, de lazer, saúde e serviços diversos.

Parágrafo único: A Rua de Lazer e Serviços será realizada anualmente no dia 8 de março, ou em data alternativa, caso ocorra algum impedimento de ordem logística ou emergencial.

Art. 3º - A realização do evento será possível por meio de parcerias entre os setores público e privado, com a colaboração de entidades públicas, empresas locais, organizações não governamentais e demais parceiros interessados, visando oferecer serviços gratuitos ou a baixo custo para as mulheres da comunidade.

§1º - O evento contará com atividades culturais, recreativas, prestação de serviços de saúde, como aferição de pressão arterial, testes rápidos de saúde, orientação jurídica, capacitação profissional, entre outros, sendo todos os serviços prestados sem onerar o erário público.

§2º - A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, e outras relevantes, será responsável pela organização, coordenação e execução do evento, promovendo a articulação com empresas privadas, instituições e voluntários que contribuirão para a realização das atividades.

Art. 4º - O evento será organizado de maneira inclusiva e voltado para todas as mulheres do município, promovendo a igualdade de gênero, o acesso a direitos e a promoção de ações que visem a valorização e o empoderamento da mulher na sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL PEDRO LEOPOLDO Fls. 05

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, termos de colaboração ou parcerias com empresas, organizações da sociedade civil e demais interessados, para o fornecimento de serviços e recursos necessários à realização do evento.

Art. 6º - A execução do evento ficará sujeita à disponibilidade orçamentária e à celebração de parcerias, conforme disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Wilson Carlos Matoso Barbosa (Ratinho)
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 05
PEDRO LEOPOLDO/MG

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa reconhecer e celebrar o Dia Internacional da Mulher, instituindo um evento anual em nosso município, com foco em promover os direitos das mulheres e proporcionar uma série de serviços e ações voltadas para a sua saúde, bem-estar e empoderamento.

A proposta de realizar a Rua de Lazer e Serviços, por meio de parcerias entre o poder público e privado, busca garantir que a comunidade local tenha acesso a uma programação gratuita e diversificada. A parceria com o setor privado permitirá uma maior abrangência de serviços e a participação ativa da comunidade empresarial na promoção de ações voltadas para o público feminino.

A escolha do dia 8 de março para a realização do evento é uma homenagem ao Dia Internacional da Mulher, buscando promover um espaço de reflexão sobre os direitos das mulheres, suas conquistas e desafios ainda presentes em nossa sociedade.

Contamos com o apoio dos colegas vereadores para a aprovação deste importante projeto, que visa o fortalecimento da cidadania feminina e o engajamento da comunidade em ações de valorização e respeito às mulheres de Pedro Leopoldo

Sala das Sessões, 03 de fevereiro de 2025.

Wilson Carlos Matoso Barbosa (Ratinho)

Vereador